



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO  
FONE: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000  
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

**EDITAL N.º 001/2020 – ERRATA N.º 004**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PI, e a Empresa **L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP**, publica as seguintes alterações, que serão incorporadas ao Edital de Abertura N.º 01/2020.

**Onde se Lê:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PI, tendo em vista o disposto na Municipal n.º 449, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa- PI, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas para a Administração Pública Municipal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**Leia-se:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PI, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 478/2020, publicada no Diário dos Municípios em 08/07/2020, e na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa- PI, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas para a Administração Pública Municipal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:**

**Onde se Lê:**

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**Leia-se:**

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido nas hipóteses de alterações do edital que impeçam ao candidato de possuir os requisitos necessários para concorrer no certame, bem como cancelamento do concurso por culpa exclusiva da empresa **L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP**.

**4 DAS VAGAS**

**Onde se Lê:**

<b>CARGOS: 01-16-37-42</b>
<b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b>

<b>CARGO: 13</b>
<b>SERVEnte</b>

<b>CARGOS: 32-33-34</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 20h	05	01
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (POLIVALÊNCIA) 20h	04	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20h	01	0

	<b>( AMPLA + PCD)</b>	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 20h	05	01
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (POLIVALÊNCIA) 20h	04	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20h	01	0

**Leia-se:**

<b>CARGOS: 01-16-37-42</b>
<b>AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>

<b>CARGO: 13</b>
<b>AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - FUNÇÃO - SERVENTE</b>

<b>CARGOS: 32-33-34</b>	<b>TOTAL DE VAGAS ( AMPLA + PCD)</b>	<b>VAGAS PCD</b>
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20h	05	01
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS - 20h	04	0
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II -EDUCAÇÃO FÍSICA -20h	01	0

Santo Antônio de Lisboa, 10 de julho de 2020.

  
**WELINGTON CARLOS SILVA**  
Prefeito do Município

ESTADO DO PIAUÍ	Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL SAO FELIX	
CNPJ.: 06.554.968/0001-46	
Endereço: PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, 544, Bairro: CENTRO	

DECRETO N.º 000003 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO FELIX, JOSE JAILSON PIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Pica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	122.000,00
02.05.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04-122-0003 2.050 - Man. e enc. da Sec. de Obra e Serv. Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
26-782-0003 2.063 - Manutenção e Conservação de Estradas Municipais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
08-244-0002 2.075 - Man. do Fundo Mun. de Assist. Social		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04-123-0003 2.015 - Man. do Setor de Orç. e Contabilidade		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor global de R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	122.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.006 - Man. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	122.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2020, revogada as disposições em contrário.

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, 01 de Abril de 2020

  
JOSE JAILSON PIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL SAO FELIX, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01/04/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.